LEI Nº 19. DE 16 DE SETEMBRO DE 1961

CONCEDE À RÁDIO IPBROIG, UMA SUBVENÇÃO DE CR\$.25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRU ZEIROS) MENSAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Francisco Matarazso Sobrinho, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º Fica concedido à Rádio Iperoig local, uma subvenção.de Cr\$.25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) mensais.
 - § 1º A presente lei vigorará pelo prazo de treis anos, a partir da data de sua publicação.
 - § 2º Fica a Rádio Iperoig obrigada a atender graciosamente, as comunicações da Prefeitura, da Câmara Municipal e das entidades de utilidade pública, sem prejuizo de sua programação normal.
- Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.
- Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revegadas as disposições em contrário.

Ubatuha, 16 de setembro de 1964.

Francisco Matarazzo Sobrinho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, em 16 de setembro de 1964.

> -Luiz Garles Vianna = Chefe de Seção =